

**AKIREDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**CNPJ nº 52.200.745/0001-06**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 23 dias do mês de abril de 2024, às 11:00 hs, na sede social da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004 (“Administradora”), Administradora **AKIREDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.200.745/0001-06 (“Fundo”).
- 2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Amanda de Melo Porto.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.
- 4. PRESENCAS:** Presente os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; **(iii)** da **TERCON INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua Américo Brasiliense, 1765, 5º Andar, cidade de São Paulo, SP inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).
- 5. ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a alteração da Cláusula 4.5, inciso “c” do Regulamento, a qual trata de Critérios de Elegibilidade; e, **(ii)** caso aprovado o item “i” acima, a consolidação do Regulamento para prever as alterações realizadas.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram:
  - (i)** A alteração da Cláusula 4.5, inciso “c” do Regulamento, a qual trata de Critérios de Elegibilidade, a fim de alterar o prazo máximo dos Direitos Creditórios que passam de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para 36 (trinta e seis) meses, de forma que a referida cláusula passa a vigor com a seguinte redação:

*“4.5. Adicionalmente às Condições de Cessão descritas acima, os Direitos Creditórios deverão atender cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo CUSTODIANTE previamente à cessão ao FUNDO:*

    - a) O valor mínimo de cada Direito Creditório deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais);*
    - b) O prazo mínimo de cada Direito Creditório deverá ser de 1 (um) dia;*
    - c) O prazo máximo de cada Direito Creditório deverá ser de 36 (trinta e seis) meses;*
    - d) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 (quinze) dias corridos com o Fundo.”*
  - (ii)** Em razão da aprovação do item “i” acima, a consolidação do Regulamento para prever as alterações realizadas, que passam a vigor a partir do dia 23 de abril de 2024.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) receberam a versão marcada do Regulamento do Fundo e não possuem dúvidas em relação as alterações realizadas; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; e, (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 79 da Instrução CVM nº 175.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes em como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

---

**Nivea Mary Yoshida**  
Presidente

---

**Amanda de Melo Porto**  
Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora

---

**TERCON INVESTIMENTOS LTDA.**  
Gestora